



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

76  
g

## TERMO DE CONTRATO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA - EPP.**

*A União, por intermédio do Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nr 1551, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 09.616.119/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Coronel ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.461.952/0001-50, sediada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nr 569, Dr Laureano, CEP 25.060-200, Duque de Caxias - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr EDGARD MIGUEL COUTINHO CARDOSO, identidade Nr 110261500, emitida pelo IFP, e CPF 071.551.347-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 33831.002204/2019-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão a Ata de Registro de Preços Nr 117/2018 (UASG 153152), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

*[Assinaturas manuscritas]*

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais para o Hospital Geral do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 117/2018 (UASG 153152), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 25,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL. AR COMPRIMIDO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO SINTÉTICO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, 19,5-23,5 VV DE 02-GRAU DE IMPUREZAS MÁXIMAS = 20-53 PPM E 0,3 PPM, CO2 MÁXIMO DE 500 PPM, DENSIDADE RELATIVA A 23,15°C 1,536 KG/M3, PONTO DE EBULIÇÃO DE 488,90°C, GRAU DE PUREZA 99,9999% PESO MOLECULAR 28,97/MOL, PONTO DE CONGELAMENTO -216,2°C, APLICAÇÃO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DO HDGPF, FORNECIDO EM CILINDROS DE 07 a 10M <sup>3</sup>	M5	750	R\$ 5,94	R\$ 4.455,00
11	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% VV, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9, FORNECIDO EM CILINDROS DE 50 LITROS, COM OU SEM FISCADOR, FORNECIDO EM CILINDROS DE 25 a 33KG.	M5	750	R\$ 4,48	R\$ 3.360,00
12	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INEFT, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% VV, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9, FORNECIDO EM CILINDROS DE 40 E 50 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 08 a 10M <sup>3</sup>	M5	750	R\$ 13,94	R\$ 10.455,00
13	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMAVEL, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MIN. 99,5% VV, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7, FORNECIDO EM CILINDROS PADRÃO ALUMÍNIO DE 3,5 E 7 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 0,45 a 1,0M <sup>3</sup>	M5	5500	R\$ 16,00	R\$ 56.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 74.270,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/05/2019 e encerramento em 07/05/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.189,16 (seis mil e cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 74.270,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160070

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 088962

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

PL: D8SAEBUGPD

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo prioritariamente utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

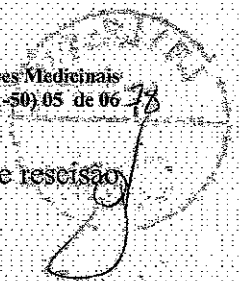
## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de maio de 2019.

  
**ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA - CEL**  
Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

  
**EDGARD MIGUEL COUTINHO CARDOSO**  
Representante legal da Contratada

**36.461.952/0001-50**  
**DUC GAS EQUIPAMENTOS**  
**DE SOLDAS LTDA-EPP**  
AV. DR. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 525  
LOTE 3155 CASA I  
DOUTOR LAUREANO - CEP: 25.060-200  
DUQUE DE CAXIAS - RJ

TESTEMUNHAS:

  
**GIOVANNI FERLAN DE ALCÂNTARA SOUZA - CAP**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

  
**MARCIO BATISTA COSTA - STEN**  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos